



Revisão dos regulamentos de energia elétrica.

Período regulatório 2015-2017

Ex. mos. Senhores,

No âmbito do processo de consulta pública relativo às propostas de revisão do Regulamento Tarifário (RT), Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações (RARI), do Regulamento de Relações Comerciais (RRC) e do Regulamento de Operação as Redes do Sector Elétrico (ROR), lançadas pela ERSE em 26 de Junho de 2014, vimos por este meio apresentar os nossos comentários e sugestões, agradecendo esta oportunidade e felicitando a ERSE pela iniciativa da consulta pública e pela qualidade dos documentos de discussão.

Com tão vasta documentação em análise, referir-nos-emos apenas aos pontos que em nosso entender carecem ainda de alguma reflexão, aprofundamento da análise e melhorias.

1. Harmonização no âmbito do Mibel

A harmonização no âmbito do Mibel assume vários aspetos, na aproximação dos sistemas dos dois países, que se têm desenvolvido de forma diferenciada, nalguns casos de forma mais aprofundada, embora noutros, ainda existam diferenças muito significativas e conseqüentemente um importante trabalho a desenvolver.

1.1 Aspetos mais avançados na sua concretização

Regista-se como aspetos mais avançados a formação do preço da energia já tendencialmente idêntico em Portugal e Espanha e integração dos sistemas quer por efeito do aumento das interligações, quer por medidas de maior integração processos.



Contudo não podemos deixar de por em evidência que esta igualização se deu “por cima”, devido a que o regime fiscal agravou com impostos a produção de eletricidade em Espanha, com a qual se nivelou a produção Portuguesa, gerando desta forma a igualização de preços atualmente existente. Claramente se evidencia quando são analisados os preços dos mercados a prazo na Europa. De facto o MIBEL marca um dos preços mais altos na Europa, nomeadamente quando comparado com os nossos principais concorrentes de bens transacionáveis: França e, de forma especial, Alemanha.

Regista-se também o acoplamento de mercados com a Europa que estando ainda no começo marca o início dum caminho e referencial muito importante que se espera ver proximamente desenvolvido com o aumento da capacidade de interligação da Península Ibérica com a Europa.

1.2 Aspetos menos desenvolvidos

A harmonização de tarifas de acesso não está conseguida, nem se conhecem iniciativas nesse sentido, pelo que verificando-se um grande desfasamento, entre as tarifas de acesso em Portugal, que são substancialmente mais altas, que em Espanha, a falta de progresso neste domínio constitui uma preocupação para a competitividade das empresas em Portugal, o que se acentua ainda mais no caso das indústrias electro intensivas.

Este problema deve-se ao elevado volume de custos, que se integram nas tarifas de acesso em Portugal, os quais são desproporcionados em relação à dimensão do sistema, bem como a sua distribuição entre os diferentes perfis de clientes:

- Os CIEGS - O atual volume de CIEGS que incidem sobre as empresas, é incomportável para nomeadamente para as empresas viradas para a exportação, que vendem produtos transacionáveis em mercado global e que por isso têm de concorrer com empresas que não têm esses custos de contexto. Neste documento aparecem várias propostas neste sentido. Os CIEGS e sua repercussão nas referidas empresas têm de ser revistos de modo a que não se retire competitividade a essas empresas.



- A Remuneração dos ativos - A remuneração dos ativos, no sistema elétrico português, são elevadas e não equiparáveis com as práticas similares por exemplo em Espanha, tendo por isso de ser revistos em baixa, para níveis nunca superiores aos existentes em Espanha.
- A rigidez e dimensão das estruturas existentes - O sistema existente e custos correspondentes, têm uma elevada rigidez, não se ajustando às situações de mercado. Num contexto de diminuição da procura, o custo unitário do sistema é crescente em vez de diminuir como acontece nas situações de mercado. Esta situação evidencia que ao contrário da restante economia, em que a generalidade das empresas tiveram de se adaptar às novas condições económicas, decorrentes do processo de ajustamento verificado no país, o SEN, permaneceu sem alterações significativas, que se pudessem traduzir em abaxamentos de custos na mesma proporção.

Assim importa por um lado conseguir, que os consumos de energia não baixem e em vez disso subam por aumento da atividade produtiva, estimulando a procura por parte das empresas, que podem contribuir para tal, como são as eletrointensivas e por outro, avaliar o ajustamento da dimensão das estruturas do existentes no SEN e a efetiva necessidade dos mesmos e possibilidade de diminuição dos seus custos rígidos a serem incorporados no sistema.

Entendemos que no documento apresentado não se apresentam soluções que venham a dar resposta aos pontos indicados, entre as quais sugerimos:

- a. Aumentar o número de horas de vazio e supervazio;
- b. Possibilitar a contratação de potência diferenciada por período horário;
- c. Promover o consumo de eletricidade nas horas de vazio e supervazio gerando uma maior diferenciação nas tarifas de acesso entre esses períodos horários e os da cheia e ponta, propondo, quando necessário, às entidades governamentais, as propostas de modificação normativa que entendam possam beneficiar a gestão do sistema, nomeadamente, na promoção da modulação e, ao mesmo tempo, promover a atividade económica. Nesse sentido entendemos que deve ser proposta a isenção de CIEGS para aqueles consumos que objetivamente promovem a sustentabilidade e maior eficiência do sistema, nomeadamente os consumos eletrointensivos com forte capacidade de modulação que se concentram em horas de vazio e supervazio.



- d. Reduzir a remuneração dos ativos do sistema, adequando a mesma, a situação económica atual, nunca permitindo remunerações superiores às existentes em Espanha.

2. Tarifas dinâmicas

As tarifas dinâmicas, podem constituir uma ferramenta alternativa importante, que permita solucionar algumas das situações de eventuais sobrecargas do sistema, sem ter de se recorrer a importantes investimentos, com taxas de uso reduzido e remuneração elevada do investimento.

Deste modo, consideramos esta possibilidade como muito interessante, bem como outras que permitam resolver os constrangimentos do sistema, com benefícios para este e para os consumidores que se encontrem disponíveis para participar na resolução desses problemas, em condições vantajosas para ambos.

Em termos de princípio, consideramos positiva esta iniciativa, porém o documento de suporte elaborado pela EDP, onde são apresentadas várias soluções tipo, ainda não constitui uma proposta de solução a aplicar.

Tendo em conta o referido e para que se prossiga em tempo útil, com esta iniciativa, propomos que na dependência da ERSE e com a participação não só dos operadores, produtores e comercializadores, mas também dos consumidores com capacidade e interesse potencial neste tipo de tarifas, nomeadamente os eletrointensivos, se desenvolva uma solução piloto a testar, durante o primeiro semestre de 2015, para que se progrida e não nos limitemos a continuar a fazer mais estudos.

3. Ciclo semanal opcional

Conforme consta do parecer interpretativo ERSE N^o 1/2012, veio a ERSE, ao abrigo do art.º 189.º do regulamento Tarifário do setor elétrico, esclarecer a possibilitar das mudança entre os ciclo semanal e o ciclo semanal opcional de contagem das tarifas de acesso em MAT, AT e MT, em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas, poder ser efetuada desde que coincidente com os períodos de faturação mensal.



Desde a publicação do referido parecer temos utilizado essa possibilidade, verificando-se porem alguma dificuldade, por efeito da mudança dos períodos de inverno/verão serem ajustados à mudança da hora legal e o período de faturação, como determina o parecer, é de acordo com a faturação mensal. Assim entre um momento e outro existe uma situação de aplicação diferente do pretendido, pelo que propomos que a mudança se efetive no mesmo momento em que muda o período de inverno a verão, ou no de mudança de verão a inverno.

Uma outra solução alternativa que poderá solucionar o problema mencionado e que também propomos é criar um ciclo semanal que contemple o horário do ciclo semanal no inverno e o horário do ciclo opcional no verão, o que entendemos se ajusta melhor às necessidades do sistema, nomeadamente aos diagramas de carga existentes.

Propomos ainda que seja feita referência a esta possibilidade no RT e alguns pontos como por exemplo o artigo 77, ponto 7, em que mencionam a sua aplicação nos ciclos semanais existentes e não apenas no ciclo semanal.

4. Mecanismo regulatório para assegurar a concorrência no mercado grossista de eletricidade. Artº 117-B

Relativamente a este mecanismo, propomos que embora a sua aplicação incida apenas nas horas de ponta e cheio, a sua repercussão no abatimento aos CIEGS, deve incidir exclusivamente na diminuição dos custos em horas de vazio e supervazio, por forma a não incentivar o consumo em ponta e cheio.

5. Facilitador de mercado

O papel de facilitador de mercado poderá ser muito importante à medida que houver mais produção em regime ordinário, que seja detida por produtores de dimensão reduzida que entendam não terem dimensão ou condições para serem o próprio comercializador da energia produzida.

A entrada dessa energia em maiores quantidades deve constituir uma forma de aumentar a liquidez e competitividade nos mercados de energia.



Acontece contudo que existe o problema de que os grandes produtores não vão previsivelmente entregar a sua energia a terceiros para comercializar, pelo que existe o risco de pelo contrário, a implementação da figura do facilitador levar á concentração da representação da energia produzida nos grupos económicos dos produtores de maior dimensão.

Nas condições referidas a regulamentação deve salvaguardar os seguintes aspetos, que propomos:

- O facilitador não pode pertencer a grupos económicos dos incumbentes por razões de concentração de mercado.
- Não deve implicar um novo custo a ser suportado nas tarifas, assumindo-se como um representante dos produtores na comercialização da sua energia. Nesse sentido a sua remuneração deverá proceder desse relacionamento comercial.

Deste modo o artigo 55º-C, do RRC proposto, deve ser alterado no sentido indicado, sugerindo-se o seguinte Texto: 2- Pelo exercício da atividade de facilitador de mercado é devida uma remuneração, a ser paga pelos produtores por si representados, nos termos do Regulamento Tarifário, que assegure o equilíbrio económico financeiro da atividade licenciada, em condições de uma gestão eficiente.

6-Prestação dos serviços de sistema pelos consumidores

Atendendo á possibilidade de virem a ser desenvolvidas novas possibilidades de prestação de serviços de sistema, nomeadamente pelos grandes consumidores, como aliás previsto nos Códigos de Rede Europeus, propomos a alteração do Art.º 36º, do RCC, passando a ter a seguinte redação:

"1 - Os clientes do SEN podem participar individualmente ou através de representante na gestão do sistema através da prestação de serviços identificados no Regulamentos de Operação das Redes, como reserva de regulação, como serviços de interrutibilidade, como consumos em períodos de maior interesse para o sistema, ou outros que se definam, em que a sua aplicação se estabeleça por mutuo acordo e interesse das partes.



2- A remuneração económica da prestação de serviços de sistema pelos clientes, é efetuada nos termos da legislação e regulamentação aplicável."

7-Gestão da procura nos períodos de excedentes de produção de energia eólica

A resolução dos problemas de integração da energia eólica, nos períodos de vazio e supervazio, ou seja, em períodos de menor consumo, constitui um problema do SEN, quer em termos técnicos, quer em termos económicos, já que por vezes implica exportar energia a custo zero ou muito baixo custo, mesmo quando proveniente de produtores com custo administrativo assegurado e portanto que impacta nos custos do sistema.

A solução para esse problema é em nosso entender pela gestão da procura, transferindo consumos significativos para o vazio e supervazio, o que só é viável, dando condições mais favoráveis a quem possa contribuir para tal, nomeadamente os grandes consumidores à semelhança do já verificado com a bombagem, que contudo se revela insuficiente e tem a desvantagem de ter menor eficiência energética pelas perdas na sua transformação, relativamente à sua aplicação direta na produção de bens transacionáveis. Nesse sentido propomos que os consumidores eletrointensivos com capacidade de modulação possam usufruir dum regime similar ao da bombagem no referente às tarifas de acesso.

8. Auditorias-Fiscalização-regime sancionatório-certificação dos operadores-mais informação

Trespasa ao conjunto das propostas de regulamento em consulta pública, a maior referência às auditorias, fiscalização, regime sancionatório, certificação dos operadores e maior informação a prestar por estes à ERSE, o que decorre nalguns casos de decisões tomadas anteriormente, nomeadamente na revisão dos estatutos da ERSE e que agora se introduzem nos regulamentos, pela oportunidade da sua revisão, mas também evidência uma preocupação legítima, de maior controlo do sistema elétrico, por parte da ERSE, que se considera muito positiva.



Acontece porém que tendo em conta a dimensão do sistema elétrico da sua especificidade e conseqüente volume de informação correspondente importa ter em consideração que todas as ações a desenvolver requerem vastos meios e assumem custos elevados, que devem ser benéficas e não onerosas para os custos, que serão sempre repercutidos nas tarifas.

Assim a par das iniciativas referidas, propomos que se estudem outras medidas complementares, mais preventivas e de autocontrolo, que ajudem aos objetivos de contenção da despesa e bom funcionamento do sistema. Estas medidas são basicamente medidas de promoção da transparência na informação das remunerações do sistema.

Por exemplo propomos que o inventário de ativos, sujeitos a remuneração, por cada operador e suas taxas, estejam disponíveis, em listas públicas, na internet, sendo portanto acessíveis aos consumidores, que são quem em definitivo os pagam.